LEI MUNICIPAL Nº 3037 DE 06 DE MARÇO DE 2012.

ALTERA O ARTIGO 1º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 2407 DE 14/06/2005, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º e 9º da lei Municipal nº 2407, de 14/06/2005, que passarão a seguinte redação:

.....

" Art. 1º - Fica reestruturada a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI, que funcionará junto ao Departamento de Trânsito e vinculada a Secretaria de Logística e Transportes, com as atribuições e competências que lhe confere a Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro."

.....

" Art. 9º - A Administração Municipal, através do Departamento de Trânsito, prestará apoio administrativo e financeiro para o regulador funcionamento da JARI"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.